CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 26/12/00
FUNCIONÁRIO

DATA 18 / 05 / 89

PROJETO DE LEI Nº 088/89

ASSUNTO Concede o Título de cidadão de Fortaleza ao Dr. Paulo Carlos Silva Duarte, na forma que indica

VEREADOR Edmilson Fernandes.

LEI Nº 6523 DE 09 / 11 / 89

DIOM Nº 9952 DE 24 / 11 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6523 DE 09 DE novembro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Fortaleza
DESIGNO O VEREADOR
Em 22/05/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 19/5/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 22/9/1989
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 4/10/1989
Presidente

PROJETO DE LEI nº. 088/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, NA FORMA QUE INDICA.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/10/1989
Presidente

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. Paulo Carlos Silva Duarte.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na dat de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,CE, 18 de maio de 1 989.

Vereador Edmilson Fernandes.

J U S T I F I C A T I V A:

O cearense já experimentou a satisfação de ' ter à frente da Subsecretaria da Segurança Pública do Ceará, o lúcido e competente Dr. Paulo Carlos Silva Duarte, o qual com sua simplicidade demonstra sobejamente o interesse maior de bem servir à Sociedade deste Estado.

Limoeirense de nascença, há aproximadamente ' dois (02) anos ocupa a Pasta supra mencionada, e devido a sua incon-' teste capacidade profissional, afora a sua dedicação ao exercício funcional, encontra, hoje, no seio do fortalezense, uma aceitação compatível com a boa índole do homenageado.

Justo é, portanto, homenageá-lo, como forma ' de estímulo e reconhecimento aos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Data supra.

Vereador. Edmilson Fernandes.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 96 /89
Ao Projeto de Lei nº 088/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21 / 9 / 1989
Presidente

O vereador Edmilson Fernandes submeteu à aprecia ção do Plenário desta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Con cede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, na forma que indica".

Concordamos com o que se contém do Projeto de Lei em referência.

Entendemos louvável o trabalho do Dr. Paulo Duarte, na sub-secretaria de segurança, pela sua dedicação profissional, pro piciando uma maior tranquilidade a população de Fortaleza.

Sala ads Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de setembro de 1989.

Presidente
Relator

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 088/89.

APROVADO
EM 19/10/89
Presidente

Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de 10 de 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 1570 /89

Fortaleza, 11 de outubro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 19

Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6523 DE 09 DE novembro DE 1989.

Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI nº.088/89.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, NA FORMA QUE INDICA.

José Teixeira de Freitas -

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. Paulo Carlos Silva Duarte.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na dat de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,CE, 18 de maio de 1 989.

Vereador Edmilson Fernandes.

Goretti Pereira

J U S T I F I C A T I V A:

O cearense já experimentou a satisfação de ter à frente da Subsecretaria da Segurança Pública do Ceará, o lúcido e competente Dr. Paulo Carlos Silva Duarte, o qual com sua simplicidade demonstra sobejamente o interesse maior de bem servir à Sociedade deste Estado.

Limoeirense de nascença, há aproximadamente dois (02) anos ocupa a Pasta supra mencionada, e devido a sua incontestе capacidade profissional, afora a sua dedicação ao exercício funcional, encontra, hoje, no seio do fortalezense, uma aceitação compatível com a boa índole do homenageado.

Justo é, portanto, homenageá-lo, como forma de estímulo e reconhecimento aos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Data supra.

Vereador. Edmilson Fernandes.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6523 DE 09 DE novembro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL